



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023**

Em 31 de março de 2023, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Minerárias (CMI), do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência. Participaram o Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão e os seguintes membros titulares e suplentes. Representantes do Poder Público: Hélio César Rodrigues Resende, representante da Secretaria de Estadual de Governo (Segov); Maria Eugênia Monteiro, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Joana Moraes Rebelo Horta Lopes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (Sedese); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Pedro Paulo Ribeiro, do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais (Ibama); Cícero Antônio Miranda Barbosa, da Agência Nacional de Mineração (ANM). Representantes da Sociedade Civil: Paula Meireles Aguiar, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Maria Eduarda Rodrigues, da Federação das Indústrias do Estado de Minas (Fiemg); Fabio Croso Soares, da Associação para Proteção Ambiental do Vale do Mutuca (ProMutuca); Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Valter Vilela Cunha, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes-MG). Ausência: Relictos.

Assuntos em Pauta. **1) ABERTURA:** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Assessoria Regimental/Semad: “Bom dia, senhores Conselheiros. Bom dia, senhor Presidente. Bom dia a todos que nos assistem pelo YouTube. Solicito por gentileza, que abram as câmeras para realizarmos a contagem do quórum para o início da reunião. Entidades presentes até o momento: Segov, Sede, Codemig, Sindiextra, Fiemg, ANM, Promutuca; Abes. Senhor presidente, temos 8 entidades presentes e podemos iniciar a reunião.”

Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Verificado o quórum regimental, declaro aberta a nossa 97ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Minerárias do Conselho Estadual de Política Ambiental no dia 31 de março de 2023 às 9:16”. Dando sequência passamos para o próximo item. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO:** [Executado o Hino Nacional Brasileiro].

3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS: Valter Vilela Cunha (Abes-MG): “Bom dia presidente e senhores conselheiros. Creio que hoje será minha última reunião nessa câmara e gostaria de fazer a minha despedida. A Abes tem assento cativo no Copam e por uma falha nossa a associação não se inscreveu para participar das diversas câmeras, o assento cativo só dá direito participar da plenária. Quero agradecer ao presidente Yuri que sempre conduziu a CMI com seriedade, elegância e gentileza. Agradecer também aos funcionários da Semad e em especial a Sabrina e Vânia, que sempre nos atenderam com muito boa vontade. Finalmente quero agradecer aos membros dessa câmara e eu faço em nome do doutor Orsini, um amigo de longa data, aliás foi meu chefe na Copasa. Afirmo que nestes anos atuando na CMI, sem nenhuma falta, foi de grande aprendizado, saio com mais conhecimento técnico do que quando entrei. Obrigado a todos.”

Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós que agradecemos a sua dedicação, seu comprometimento e seu profissionalismo, aqui durante todos esses anos conselheiro. Sempre contribuindo de forma muito séria e sóbria com os processos de licenciamento ambiental. Que Deus continue abençoando o senhor.”

Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira (Codemig): “Bom dia Yuri, eu gostaria de aproveitar esse espaço para tecer alguns comentários sobre a reunião passada. Que por um erro meu, eu tive que votar separado e esse presidente, grande profissional, Yuri Trovão, teve que ser considerado suspeito. Então só queria reforçar a estima e admiração pelo trabalho de vocês, pela competência técnica que vocês têm demonstrado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Muito obrigado Paulo, a admiração é reciproca

e pode ter certeza que não ficamos chateados." Conselheiro Cícero Antônio Miranda Barbosa (ANM): "Antes de tudo bom dia os colegas do Copam e aqueles que nos assistem pelo YouTube. Queria colocar aqui o agradecimento pela participação do colega Walter, desde agosto do ano passado eu estou aqui convivendo com ele e pude presenciar a seriedade, a independência na atuação dele e isso é muito salutar e importante para trazer legitimidade e enriquecimento para o debate que nós fazemos aqui. Agradecer a ele por tudo e ao colega Fábio da ProMutuca, dizer para ele seja bem-vindo e que esperamos aprender muito com ele." Conselheiro Fabio Croso Soares (ProMutuca): "Eu quero agradecer a oportunidade de estar aqui junto com os pares, estamos aqui para somar e aprender. O ProMutuca não vai continuar no próximo mandato, nós não temos cadeira, então hoje a última participação do ProMutuca na câmara e falar em nome do presidente, agradecer a todos, pelo Pedro para Presidente hoje, agradecer a todos, pois foi um aprendizado muito grande para a gente."

4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA: Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, Assessoria Regimental/Semad: "A Comissão de Ética da Semad encaminhou a todos os conselheiros do Copam na data de 14/03, por meio da Assessoria de Comunicação da Semad, divulgação da consulta disponibilizada no chat desta reunião. Informarmos tratar-se de diagnóstico de temas considerados estratégicos pelos agentes públicos, a serem abordados no Código de Ética do Sisema, que se encontra em elaboração. Desse modo, reforçamos a importância de participação dos conselheiros, respondendo ao formulário online disponível no link enviado por e-mail, até a data de 31/03/2023. Caso algum conselheiro informe não ter recebido a mensagem, pedimos que entre em contato com a Comissão de Ética ou com a Secretaria Executiva que reencaminharemos o link. Agradecemos desde já pelo apoio!".

5) EXAME DA ATA DA 96^a RO DE 31/03/2023: Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Algum destaque?" Em votação a Ata da 96^a Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias, de 03 de março de 2023. Ata aprovada com alterações por 8 votos favoráveis, 1 abstenção e 3 ausências. Votos Favoráveis: Sede; Segov; Codemig; ANM; Sindieextra; FIEMG; SME e Abes. Abstenções: ProMutuca (justificativa: por não ter participado da reunião); Ausências no momento da votação: Sedese, Ibama e Relictos.

Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Nós passamos para os processos deliberativos e eu questiono aos senhores se dá por suspeito ou impedido. Sem manifestações".

6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: **6.1 Stone Gold Mineração Eireli - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Olhos D'água/MG - PA/SLA/Nº 2825/2022 - ANM 832489/2015 - SEI/Nº 1370.01.0032367/2022-37 (Intervenção Ambiental) - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** Apresentação: Supram NM. Concedida a Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação, por 9 votos favoráveis e 3 ausências.

Votos Favoráveis: Sede; Segov; Codemig; ANM; Sindieextra; FIEMG; ProMutuca, SME e Abes.

Ausentes: Sedese, Ibama e Relictos.

Registro da manifestação de Ronan Nunes (Inscrito):

"Bom primeiramente agradecer a todos pela atenção, estamos conduzindo esse trabalho desde o ano passado com todos as responsabilidades ambientais necessárias. Temos a convicção de que esse projeto é viável ambientalmente, economicamente, socialmente e que vai trazer grandes benefícios para a comunidade. A gente precisa de um apoio de vocês do órgão ambiental para que isso seja feito de forma célere, ainda bem que temos tido uma conduta fantástica da Supram, com toda a responsabilidade e gostaríamos de contar com vocês para a aprovação dessa licença ambiental. E fico aqui à disposição para ouvir alguma dúvida, algum questionamento sobre o projeto ou sobre a área".

6.2 Vale S.A. - Sondagem geológica CPX e Mar Azul - Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas - Nova Lima/MG - PA/SLA/Nº 5270/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM. Processo retirado de pauta com o Pedido de Vista dos conselheiros Maria Eduarda Rodrigues, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg), Paula Meireles Aguiar, representante da Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindieextra) e Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima, representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME).

Início dos debates. Conselheira Paula Meireles Aguiar (Sindieextra):

"Bom dia a todos. Eu tenho algumas dúvidas, confesso que fiquei um pouco confusa em relação a esse processo, vou citar algumas questões, depois queria que a empresa também posicionasse. Mas, assim apesar de ser um parecer pelo indeferimento e pelo que eu entendi, em função de alguns impedimentos, talvez jurídico ou técnico, posso até estar errada, mas pelo que entendi a Supram não aprofundou algumas análises ou pelo menos não trouxe no parecer algumas informações

para nós conselheiros que poderiam nos ajudar aí a fundamentar e consolidar o nosso entendimento. Então vou citar algumas questões, depois se a Supram puder falar sobre isso. Primeiro a Supram colocou como um dos motivos do indeferimento que as intervenções seriam em áreas com presença de espécies ameaçadas de extinção. Ou seja, o artigo nº 11 da Lei da Mata Atlântica não teria sido todo trabalhado ou demonstrado que aqueles impedimentos ali previstos não existiriam nesse processo. E através de informações com a empresa, eu recebi algumas informações e parecia que isso estava, não foi apresentado no processo, mas ela teria sim apresentado todas as informações com relação a esse artigo 11. Por isso eu queria ouvir da empresa e da Supram, com relação a esse ponto, por favor. Se realmente esse artigo não foi abordado e se caso tenha sido abordado, qual foi a análise da Supram, pois ela não deteve muito sobre esse ponto, ela só entendeu que em função de haver espécie ameaçada de extinção estaria inviabilizada. Outro ponto que foi falado, foi com relação a ADA do empreendimento estar localizada toda em APP ou em APE. Em função disso, a Supram entendeu que deveria ter sido apresentado um laudo técnico de alternativa locacionais e de proposta de compensação com PTRF para toda essa área de APP, por eventualmente tem uma intervenção e APP. Eu analisando o processo e conversando com a empresa, ela trouxe uma outra informação de que na verdade ela apresentou sim os PTRFs nos pontos que seriam aplicáveis. A questão também da alta vulnerabilidade ambiental e a grande importância para fauna e flora local, eu não me senti completamente esclarecida, porque até o que eu entendi parecer que ele falou que não entraria realmente né nas indicativas apresentadas, nas informações apresentadas para empresa, especificamente com relações a quais as medidas mitigadoras, quais as medidas de controle que seriam adotadas para essas áreas e eu não senti, pelo menos no parecer, que as informações trazidas foram suficientes para essa alegação. Aqui eu só estou colocando somente 4 pontos. E por fim a questão das cavidades que foi colocada realmente que as que haviam atividades lá em grau máximo de relevância e como essa área de influência, lembrando que não é a área de 250 metros, foi uma outra área de influência definida que por pelo projeto impactar essa área de influência definida, também seria desde já inviabilizado. Então eu entendi que são questões cruciais e eu não achei que as informações que estão no parecer, foram suficientes para que eu tomasse também essa decisão. Então eu queria um aprofundamento, principalmente com relação à questão das medidas mitigadoras de controle que foram propostas para as áreas, que realmente a Supram falou que não adentraria nesse ponto, por entender que havia realmente um impedimento legal de plano. E aí como Conselheiro que é muito bem colocado no parecer, ele traz todas as informações de análise, mas ele meramente opinativo, como o Senhor bem coloca aqui para nós, para que nós pudéssemos eventualmente tomar uma decisão diferente dele, eu sinto que faltaria um pouco mais de informações. Talvez a gente pudesse esclarecer-las elas aqui. Seriam essas primeiras colocações Presidente. Obrigada".

Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu agradeço, Paula. Mais algum conselheiro. Não havendo vamos para os inscritos. Sra. Isabel Roquete, a senhora tem 5 minutos". Isabel Roquete (inscrita): "Bom dia a todos. Agradeço a oportunidade aos conselheiros e presidente de poder fazer alguns esclarecimentos aqui em relação esse parecer da Supram Central. Se me permitem, eu poder compartilhar uma apresentação eu já pediria ao Senhor Yuri meus cinco minutos adicionais, para que eu não seja necessário interromper a fala e possivelmente, um minuto extra pelo presidente. Eu acho que é importante a gente fazer esclarecimentos". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Em votação 5 minutos adicionais, ok, concedidos pela maioria dos conselheiros os 5 minutos adicionais, mais um minuto pelo presidente. Pode colocar 11 minutos". Isabel Roquete (inscrita): "Eu não estou conseguindo compartilhar, mas vou falando. Esse processo de licenciamento é importante, eu já identificar desde o início. é um processo de sondagem geológica das minas de Capão Xavier e Mar Azul. Foi um processo formalizado em 2021 por meio de uma LAC 1, com EIA/RIMA. Então qual que é o objetivo aqui dessa apresentação bem sintetizada, bem sintética, que a gente apresenta aos conselheiros alguns pontos relatados no parecer da Supram Central que levou o indeferimento. Então, o objetivo do processo de licenciamento é uma sondagem geológica necessária inclusive para eu dar resposta a Agência Nacional de Mineração e conhecer ali o corpo mineralizado na região. Essa sondagem visa possíveis expansões sim, mas eu tenho que conhecer até para eu resolver a possibilidade de expansão ou não. Então frisando bem o objeto desse processo que é uma sondagem geológica com 52 furos de sondagem e uma intervenção em 6.5, para fazer essa sondagem através das praças e acessos. Seis hectares de supressão de vegetação e meio hectare de área antropizada. No mapa a gente está vendo a distribuição, esses caminhos vermelhinhos e os pontos são os locais da sondagem proposta. Então vou começar com os itens apontados no parecer da Supram. A Supram fala motivada pelo entendimento, pela análise técnica

dela, com todo respeito, ela considera que alguns pontos eles não deveriam ser analisados porque a análise técnica já estava pelo indeferimento. Então que eles consideravam que não precisava de analisar alguns pontos, o que a Vale considera um pouco preocupante, porque como a própria Paula falou, há um julgamento no Copam e esse julgamento ele pode ser pelo deferimento ou indeferimento. E para ser contrário ao parecer da Supram, os conselheiros têm que ter um embasamento muito forte, para decidir a respeito. Então os pontos que a Supram fala que não analisou ou desculpe, fala que não analisou na profundidade, foram os aspectos impactos ambientais medidos de controle, programa de ações mitigação, proposta de compensação ambiental, a reserva legal, o relatório de avaliação de impacto de atividade. Eu estou simplesmente fazendo um extrato do que está no parecer. A própria Supram se manifestou a respeito e aí a gente considera que tem uma impossibilidade de juízo adequados aos conselheiros, na medida que eu não tenho todas as informações. Há dois pontos básicos que a Supram fala, das áreas de proteção especial, versos considerando que ele coloca como toda a área de proteção especial. Então os três decretos a que se referem essa questão da APP em toda totalidade da ADA de sondagem, pela avaliação do jurídica, esses decretos estão vinculados a uma lei que trata de condicionamento de solo urbano. Então a APP devida para atividade mineraria, considerada como utilidade pública, que a gente bem vem tratando aqui em todos os Empreendimentos minerários, ela foi devidamente apresentada. Mas, eu vou deixar essa parte para o jurídico detalhar melhor, não vou entrar na seara dele. Na sequência vem uma ação civil pública do reenquadramento da APE Mutuca, na modalidade unidade de conservação, que para tanto teria que pedir anuência desse órgão gestor. A avaliação do nosso jurídico é que essa ACP não está transitada em julgado, portanto cabe recursos superiores e ademais a demais se assim fosse, né cabe ao órgão licenciador solicitar a anuência dessa unidade de conservação. A Vale não faria objeção a respeito. Vem o entendimento das alíneas, da negativação do artigo 11, da lei da Mata Atlântica. A Vale considera que ao longo dos estudos apresentados foram feitas várias constatações e informações apresentadas por meio de análise técnicas feitas por especialistas, que negativam esse artigo 11, seja pela questão tanto falada da alínea 'a' que abriga espécies de flora e fauna, a Vale constata no tópico, no EIA, página nº 292, que as espécies de flora encontradas têm ampla distribuição, principalmente no quadrilátero, a fauna, na página 557 do EIA, fala que a intervenção não irá comprometer a manutenção das populações faunísticas locais, então estamos negativando. A Vale fala quanto à proteção dos mananciais, que a intervenção é de baixo impacto, é uma sondagem e o empreendimento já existe lá e de forma alguma tem comprometido a proteção desses mananciais. Muito pelo contrário, a Copasa pode atestar o que a Vale fornece de água para o abastecimento de Belo Horizonte. A mineração de Capão Xavier, hoje de certa forma é um fornecedor de água para Copasa. Prevenção de controle de erosão na alínea 'b' ainda, a Vale fala no PCA sobre as medidas de controle, IPCA esse que não foi analisado pela Supram Central em sua totalidade. A alínea 'c', formar corredores ecológicos, quer dizer uma vedação, se você tem corredor Ecológico na área e que você vai impedir essa formação de corredor ecológico. Então de início falar que não tem corredor ecológico legalmente constituído, mas a Vale está fazendo esse corredor. A Vale, por meio suas propostas de compensação têm feito esses corredores. Ela tem formado esses corredores como podemos ver no mapa apresentado que todo esse verde são locações de reserva legal da Vale, fazendo um buffer nas unidades de conservação. Essas áreas pitadinhos de verde escuro, são as áreas limites ao parque Rola Moça. A gente pode observar que nós estamos fazendo um tamponamento na área, em vermelho são as propostas de compensação alocadas aqui na nas áreas limítrofes. Em azul, são áreas doadas à prefeitura de Belo Horizonte, como se fosse uma zona tampão. E aí a gente percebe que a conectividade está sendo feita pela Vale, não é difícil negativar isso por meio das várias propostas, das várias áreas de alocadas de reserva legal compensação na região. É obrigação da Vale sim, é sim porque é uma área muito urbanizada, e uma área limítrofe unidade de conservação. Ela está fazendo sua obrigação. A outra alínea, possui excepcional valor paisagístico, reconhecido pelos órgãos executivos dos Sisnama, a Vale mostra que a Mina Capão Xavier está encostada numa área de intenso urbanismo e cortada por rodovias. Agradeço". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O próximo inscrito, Senhor Regis, o senhor tem 05 minutos". Régis Mendonça Pereira (inscrito): "Bom dia a todos. Eu gostaria só de complementar a fala da Isabel, faltaram algumas informações, dentro do parecer é mencionado lá sobre duas condicionantes do termo de autorização de localização do Parque Estadual da Serra do Rola Moça e a gente vê que não entendimento da Supram, os resultados das pesquisas mineral serão utilizados para avaliar viabilidade técnica Econômica de uma possível nova cava para extração de minério de ferro incorporadas minas de Capão Xavier e Mar Azul. Entende-se que a solicitação da licença não está coerente com as

condicionantes do termo de autorização. A gente que tem só a informar sobre a condicionante um que o processo se trata de uma pesquisa mineral e não de uma ampliação. O objeto do processo que a gente está tratando aqui é uma é uma pesquisa mineral, bem como não se pode proibir novos processos de licenciamento, dado que em seu bojo será obrigatório uma nova manifestação do órgão gestor daquela Unidade de Conservação, oportunidade em que poderão ser avaliados e discutidos todos os impactos reais da atividade estabelecidas as medidas mitigadoras, visando a proteção do parque. E sobre condicionante 2, que ela previa a colocação de compensações, a gente demonstrou dentro do processo também, que as compensações que a gente vem fazendo elas estão nessa região, a gente vem atendendo paulatinamente ao longo dos anos. A gente tem feito o processo de compensação Isabel já demonstrou naquele mapa anterior que ela que ela mostrou as áreas de reserva legal e as áreas de compensação que estão sendo alocadas ali e aprovadas pelo órgão ambiental, que ela tem feito uma blindagem do Parque do Rola Moça. Então a gente entende que a gente vem atendendo essas duas condicionantes. Só para uma questão de uma informação importante, o corredor que a gente forma entre CPX e a Mina de Pau Branco da Vallourec, a gente tem uma área ali de aproximadamente 3.400 hectares. O Parque do Rola Moça se eu não me engano números aqui em torno de 3.891, essa área de preservação da Vale que está encostada, ela é vizinha ou Rola Moça, ela seria quase que outro parque. Seria 85% da área total do Parque do Rola Moça. Então se a gente juntar outras áreas que a gente já doou para a prefeitura de Belo Horizonte do outro IEF, isso daria quase que a área total de um outro parque ali que que está preservado através de reservas legais, compensações de servidão, que estão averbadas como servidão ambiental perpétua. Então, não há que se falar que as condicionantes estão descumpridas. Tinha um outro ponto na apresentação aqui que falava de estudo alternativo locacional, então a gente apresentou lá que tem rigidez locacional, assim não se aplica elaboração de estudos alternativo locacional, porque o minério está ali naquele local, não tem como a gente fazer alternativa locacional para área de sondagem. A questão dos acessos que aí sim seria uma questão de apresentar alternativas locacionais, a gente também apresentou onde estão os acessos, a gente aproveitou os já existentes, a gente vai dar manutenção em acesso que já existem lá, já estão antropizados, já são utilizados atualmente pelas operações. Essa questão de rigidez locacional é que a gente ficou por entender reserva legal no parecer da Supram, fala que no bloco Paraopeba há propriedades com reserva legal averbadas de 458 hectares, o que resultar em 8.96% de reserva legal. Porém no CAR que a gente apresentou e que também não foi objeto de uma análise conclusiva, temos lá apresentados 1.096 hectares, o que representaria 21.51% sobre a área total dos imóveis. E se a gente for considerar área líquida, quando a gente retira então as áreas de servidão de Estradas, de linhas de transmissão, a gente subiria se percentual de reserva legal aí para 25.94. Então a gente está dentro do que está descrito na Lei Estadual nº 20.922. Eu vou ler a conclusão rapidamente: diante de todos os contrapontos que foram apresentados entendemos que a análise feita pelo Supram remete a análise do processo de licenciamento em pauta, pesquisa mineral para uma possível expansão da Mina. Esse viés prejudicou a análise de forma geral, não dando o foco no real objeto do processo de licenciamento ambiental, pesquisa mineral, ocasionando uma desproporcionalidade nos impactos proferidos. Além disso conforme destacada no próprio parecer único, a Supram Central deixa de fazer diversas análises de temas relevantes para uma avaliação conclusiva do processo, não dando oportunidade de juízo aos Conselheiros do Copam, o qual seja pelo deferimento ou indeferimento da licença, por não entenderem todo o contexto do empreendimento, principalmente quais são as mídias de controle que estão sendo previstas. Só o último parágrafo a Vale considera que os estudos ambientais elaborados subsidiaram a formação do processo de licenciamento, a formalização do processo o que também foram apresentados no âmbito do atendimento das informações complementares corroboram com viabilidade no empreendimento. Agradeço". Robson de Almeida Zampaulo (inscrito): "Peço desculpas pelo atraso e pela intervenção na fala do Regis. Sou biólogo e faço parte da equipe técnica da espeleologia da Vale e a participação aqui é para contribuir em alguns pontos relacionados ao tema espeleologia, cavidades naturais subterrâneas. Eu gostaria de ponderar aqui dois tópicos principais que são questionados no parecer único da Equipe técnica da Supram. O primeiro está relacionado à questão da interferência em área de influência de cavidade com indicativo de máxima relevância, no caso especialmente CX003. O que nós temos nesse processo em tela é que considerando a ADA da ação do projeto de sondagem, a cavidade mais próxima que é a CX003, está localizada a 257 metros de distância ou seja além do buffer de 250 metros que aquela área de proteção inicial das cavidades. O projeto de sondagem tem uma área total de seis hectares, e realmente essa interferência que ocorre na área de influência dessa cavidade CX3, que teve a sua área de influência definida pela

equipe técnica da Supram, numa área que é bem atípica. Uma área de proteção que é de 352 hectares. Então quando a gente olha a imagem da página 25 do parecer único a gente consegue entender essa proporcionalidade. Uma extensão de mais de 1km de área de proteção dessa cavidade. Mas, independentemente de questões dessa questão técnica da definição de área de influência, que a gente tinha uma visão um pouco diferente, nos estudos que a gente apresentou, a gente entende que o projeto de sondagem em si vai ocasionar impactos pontuais, reversíveis e de curto prazo. A área de sondagem vai atingir mais ou menos 0.6% desses 352 hectares, ou seja, menos de 1%. Então o impacto muito pontual, tanto as praças, quanto os acessos, eles estão localizados a jusante dessas cavidades. Então essa interferência seria mínima e passível de reversibilidade, lembrando que a legislação trata que são vedados em impactos negativos e irreversíveis. Então na nossa análise de impacto apresentada, dentro dos autos do processo que não seria o caso de um impacto irreversível e de referência às atividades sondagem, nesse contexto. A gente sentiu falta também de uma análise mais detalhada em relação aos estudos que a gente apresentou sobre avaliação de impactos dessa cavidade, que era até uma informação complementar solicitada no processo. E a última questão que queria colocar é que a legislação também prevê que tanto a relevância de uma cavidade do seu status de relevância quanto a sua área de influência ele pode ser revisto a qualquer momento, ele não é estanque. Ela pode ser revista a partir de novas informações técnicas que subsidiam tanto a revisão de relevância, quanto esse limite de área de influência. Então a gente acha que seria compatível, sim, esse projeto de sondagem, mesmo com o status atual da questão da relevância da cavidade. E o outro ponto é a questão da prospecção, e aí a gente realmente entende que faltou no nosso estudo detalhar um pouco mais aquelas lacunas de caminhamento, tem algumas áreas que a gente não apresentou linhas de caminhamentos detalhados, entretanto a gente conhece bem a área sabe que não tem ocorrências associadas, porque são zonas de campo de visão mais longos, onde você consegue visualizar pontos mais distantes, você sabe que não tem ocorrência de cavernas naquelas áreas. Mesmo na nas áreas de alta potencial, mas assim é importante dizer que as intervenções da ADA estão concentradas em áreas que estão cobertas por caminhamentos. Então, não haveria interferência direta em relação a essas zonas que ainda não foram bem detalhadas na prospecção espeleológica. Os pontos que eu tinha para contribuir com a questão da análise do processo são esses e fico à disposição para qualquer dúvida". Luiz Cláudio Figueiredo (inscrito): "Luiz Cláudio Figueiredo (inscrito): "Bom dia Presidente, eu agradeço, mas não há necessidade da minha fala". Leonardo Tadeu Dallariva (inscrito): "Bom dia senhor Presidente, senhores conselheiros, servidores da Semad, em especial a equipe técnica da Supram Central. Senhor presidente, se possível antes de iniciar, acredito que não será necessário, mas se puder colocar em votação 5 minutos de acréscimo, mais um minuto pela presidência, para a gente evitar interrupção." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Em votação 5 minutos adicionais, ok, concedidos pela maioria dos conselheiros os 5 minutos adicionais, mais um minuto pelo presidente. Pode colocar 11 minutos". Leonardo Tadeu Dallariva (inscrito): "Senhores e Senhoras conselheiras, apenas em complementação conforme já registrado pela Isabel, pelo Regis e demais que se manifestaram, seriam os seguintes pontos. Primeiro ponto relativo a questão das APEs. O parecer único coloca toda a área projetada para os furos de sondagem, como se tivesse sendo dividido em 3 APEs e considera essas 3 APEs como se fosse uma APP gigante. Eu peço licença para a gente voltar nessa história dessa criação dessas APEs, dos decretos datados do início da década de 80. Esses decretos tiveram como fundamentos a sua criação, o artigo 14 da Lei nº 6.766 de 79, que dispõe sobre parcelamento de solo urbano, e em especial o artigo 13 que determina que na época os estados disciplinariam a aprovação pelos municípios dos loteamentos e desmembramentos, quando localizados em áreas de interesse especial, como proteção de mananciais, patrimônio cultural histórico paisagístico, dentre outros. E que por isso os estados deveriam definir essas áreas, com base nesse inciso 1, para efeitos desses empreendimentos, o que foi feito por meio desses decretos, à época. E então essas áreas não foram definidas em relação à atividade de pesquisa mineral, mineração, áreas de atividades de interesse Nacional, utilidade pública, já reconhecidas à época. A gente tem que lembrar que ainda não tínhamos a Constituição de 88, pelo próprio Código Florestal vigente a Lei nº 4.771 de 1965. A qual inclusive já dispunha quais são as áreas definidas de APP e bem como aquelas que também poderiam ser criadas pelo poder público, como estabelecidas condições e incisos. O que em momento algum, esses decretos de criação da APE remetem a legislação vigente à época. Então há como, no nosso entendimento, dada vênia do parecer da Supram, de se compreender como se todo o perímetro dessas APEs, como se fossem uma área de APP gigante. Inclusive, em confronto com a legislação de hoje. Nesse ponto também, é importante a gente trazer, o tanto a lei do SNUC, Código Florestal Estadual, que que

trouxe a obrigação do Estado em reavaliar e recategorizar essas áreas como sendo de preservação ou seja de uso sustentável de Proteção Integral, mesmo se assim. O que até o presente momento não foi feito. Então as referidas áreas sequer podem ser consideradas como áreas de conservação pela legislação vigente. E é importante a gente adentrar nesse ponto, quando é mencionado no parecer, o PU fala do parecer judicial e que assim o obrigava. Essa decisão judicial foi proferida no bojo da CP, é importante a gente trazer que foi pedido liminar, tutela de urgência requerida pelo Juiz de origem. Então não houve a sua confirmação em sentença, e dessa sentença, já foi interposta pela ação do próprio Estado e pelo IEF, como efeito suspensivo. De forma que você trazer, Senhor Presidente e senhores Conselheiros, um comando sentencial que ainda não transitou em julgado, que tende a revisão por instâncias superiores, inclusive com pedido de efeito extensivo, é um pouco temerário, porque não seria essa vigência já imediata podendo ter essa reversão. Nesse sentido, é importante também trazer que o próprio IEF ofereceu contestação, apelação, nesse sentido e até dizendo de forma clara que notadamente em relação a APE Mutuca, que ela já foi objeto em sua grande parte. A APE Mutuca hoje, está inserida dentro da área do Parque Estadual Serra do Rola Moça e a outra parte na APA Sul. Então que já estaria atendida a finalidade em que pese até a questão de não haver interesse de agir do Ministério Público nesse sentido. Essas questões que a gente coloca e acho que são importantes para poder explicar um pouco mais, adentrar nesse tema como bem colocado pela Isabel e reforçando mais uma vez com o devido respeito, a ausência de alguns esclarecimentos ou de mais detalhes no parecer único, até que permitiria que os conselheiros tomassem a sua decisão, que subsidiasse a decisão dos conselheiros com segurança, que é necessária para todos os empreendimentos que chegam nas Câmaras Técnicas do Copam. Então é isso, agradeço a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários". Luiza Vieira (Inscrita): "Bom dia. Sem necessidade de manifestar". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Passo a palavra à equipe da Supram Central, para as suas manifestações". Elizabeth Ibrahim (Supram Central): ""Bom dia conselheiros, Bom dia senhor Presidente. A equipe da Supram Central está aqui para fazer as tratativas, Elizabeth, Vangleik, Diego e Luiza". Vangleik Ferreira da Cruz (Supram Central): "Então foram vários pontos que a conselheira Paula questionou, acredito que sejam os mesmos pontos que a Isabel e o Regis também colocaram. E da mesma forma o Dr. Leonardo, estão todas as colocações relacionadas, conforme a Isabel colocou. Vou colocar em relação ao comentado em algumas falas que focaram apenas na ampliação da mina e não focou tanto no projeto de sondagem. Então, na verdade, o PU foi focado sim no projeto de sondagem, tanto é que os óbices técnicos e jurídicos que a gente identificou no parecer, estão relacionados à atividade de sondagem. Porém é importante ressaltar aqui que o objetivo do projeto sondagem, a Isabel até comentou que é para reportar NM, mas inclusive na página nº 10 do EIA/RIMA apresentado, a empresa falou e foi bem clara, que a ideia, o objeto principal do projeto da sondagem é a expansão da Mina Capão Xavier e Mar Azul. Então, seria avaliada a viabilidade técnica e econômica e assim expandir a Mina. Nós focamos sim no objeto principal que foi o óbice técnico, no artigo 11 e em relação às CPLs que depois vou comentar. A gente também não poderia deixar de comentar sobre a expansão da mina, devido a restrição ambiental e vulnerabilidade ambiental que tem essa área. Então é por isso que nós comentamos sim da expansão da mina, não poderíamos deixar de comentar isso, uma vez que ao tentar fazer um projeto de sondagem, você tem que pensar no futuro que é o objeto principal do projeto sondagem, que é a expansão da Mina. Outro ponto, acho que foi comentado que é, o baixo impacto de uma área pequena, de 6 ha, e realmente é uma área pequena considerada em relação às outras atividades de mineração, realmente é pequena, porém são seis hectares em bioma de Mata Atlântica, inserida em zona de amortecimento do Parque Estadual Serra do Rola Moça e da Estação Ecológica de Peixes. Então são duas unidades de conservação de muita importância para toda a região metropolitana de Belo Horizonte. Também o território está inserido, como a própria Vale falou, em uma área de influência de cavidade máxima, que CX3 003, e dessa CG 003 tem um troglobio que é raro, por isso que é cavidade importante, mesmo que seja uma atividade com 6 hectares, apenas. É importante destacar que os acessos e áreas de sondagem têm opilião que fica ali na cavidade máxima, mas ele passa pelos exercícios das rochas, então ele pode ser encontrado em qualquer local dessa região que está inserida na área de influência da cavidade máxima, onde a espécie rara pode ser encontrada. Então se fazendo um furo lá você vai tirar um pouco da amostral e ele pode sair, porque ele é pequeno e isso estará afetando a fauna no local e também tem os mananciais de abastecimento público, que são quatro mananciais de abastecimento público de Belo Horizonte, de extrema importância. Ainda mais com essas restrições hídricas que estamos tendo nos últimos anos. Outro ponto é que a empresa considerou alguns acessos que já estavam feitos e ela aproveitou esses acessos,

realmente ela fez isso, aproveitou os acessos e vai ter as praças de sondagens. Porém nesses acessos identificamos posteriormente, não está no PU, nós até identificamos posteriormente, que a Vale não considerou a abertura desses acessos. Ela considerou na ADA apenas o acesso existente. Então ela fala que esses acessos são pequenos, então, para ter esses acessos vai ter que fazer uma abertura maior, vai ter que fazer um acesso maior, e a intervenção seria maior do que esses 6ha. A gente não pediu posteriormente, porque já tínhamos fechado o PU e nós não comentamos no PU. Em relação ao que foi recorrentemente dito, que nós não analisamos os aspectos ambientais, na verdade nós analisamos sim, todos os aspectos ambientais foram devidamente analisados, tanto é que a equipe colocou todos os pontos de restrições, a parte do Parque, a vulnerabilidade da área e tanto é que nós pedimos informações complementares em vários pontos de aspectos ambientais. A Vale sabe muito bem disso, está tudo registrado lá no RCA, inclusive nós pedimos para melhorar o monitoramento, analisamos tudo, pedimos outros monitoramentos também. Então todos os pontos foram analisados, nós apenas não aprofundamos no PU, porque já tinha embasamento suficiente para o indeferimento. Então nós não aprofundamos no PU, porque ele ficaria muito grande, e nós não vimos necessidade de fazer isso. Outro ponto, é em relação aos aspectos ambientais, fala que se tivéssemos analisado a gente teria talvez uma outra visão, mas é o que eu falei, nós analisamos com muito detalhe sim, e toda a equipe analisou. Sobre as APEs, que o Dr. Leonardo e a Isabel comentaram, os Decretos de 81 e 82, são Decretos bem antigos, eles os citam e são muito claros. No artigo 2, veda qualquer intervenção de área verde, nessas áreas, então ele é bem claro, fala 'se tem uma área verde ali não poderá mais ser intervindo, é considerado como APP. E aí a Vale rebate em algum ponto e falaram que é para parcelamento de solo, na verdade nós não temos conhecimento disso, uma vez que somente o terceiro fala do parcelamento do solo, mas ele fala para a Prefeitura. Então se a Prefeitura vai conceder um licenciamento para parcelamento, ela pede anuência do Estado e fala que o Estado deve emitir uma anuência para a Prefeitura para permitir autorização para o parcelamento do solo. Talvez depois o jurídico possa comentar alguma coisa a respeito disso. Mas, o decreto ele é bem curto e bem claro em relação a isso. Em relação a ação civil pública, nós citamos mais para ter um embaçamento melhor e nessa ação civil pública ele fala para considerar a unidade de conservação e deve ser pedida a anuência para o IEF, em caso de licenciamento ambiental. Realmente havia essa necessidade mesmo, porém, a equipe técnica da Supram, na análise, já havia embasamento suficiente para indeferimento do processo. Ou seja, nós não pedimos, não foi necessário, a equipe da Supram considerou não haver necessidade de pedir a anuência para o IEF, tanto o Parque Mutuca quanto para Serra do Rola Moça e nem para a Estação porque só iria demorar mais a análise e a conclusão da análise. Em relação ao artigo 11 que a própria empresa falou que apresentou toda a documentação, todos os pontos do artigo 11, realmente foram apresentados e nós analisamos devidamente, inclusive na página 31 do PU foi citado os pontos e colocados em destaque os pontos de vedação que foram encontrados óbices técnicos para não conceder o licenciamento, que é o ponto 'a', abrigar espécie da fauna e flora de espécies ameaçadas de extinção. Então isso é uma vedação expressa no artigo 11. Outro ponto é sobre exercer a função de proteção de mananciais ou de preservação e controle, então tem a função de proteção de manancial e proteger o entorno de unidade de conservação. O empreendimento está localizado entre duas unidades de conservação, que é a Estação Ecológica de Peixes, de um lado da BR-040 e do outro lado do Jardim Canadá e da Mina Capão Xavier, nós temos o parque do Rola Moça. Então, nós analisamos detalhadamente os estudos enviados pela própria Vale e foi por meio dele que chegamos à conclusão pela inviabilidade técnica. Em relação a alternativa locacional, que é o corpo mineral, a jazida tem uma rigidez locacional, e também a mineração é de utilidade pública, nós analisamos isso sim, não destacamos no PU, mas tanto é que se não fosse não tivesse claro para a equipe que tem a rigidez locacional e a utilidade pública, esse processo seria arquivado de plano. Então ele já seria arquivado de plano se não houvesse essa rigidez. Nós nem estaríamos aqui discutindo, está em zona de amortecimento de unidade de conservação, tem intervenção em APP, tem duas unidades de conservação, zona de aquecimento, está em de abastecimento público. Então é isso a equipe analisou com detalhes todo o processo. Foi comentado também pelo Regis, algum ponto da Isabel, eu perdi. Em relação ao fornecimento de água da região metropolitana que talvez eles estão citando aí que não afeta o abastecimento de Belo Horizonte e que a Vale fornece a água para COPASA, e para a região metropolitana. E realmente a Vale fornece através da mina, porque ela afetou os mananciais de abastecimento com rebaixamento da nível de água da mina Capão Xavier. Então em função do rebaixamento você afetou os Mananciais, isso aí é claro, nos estudos até da Mina Capitão Xavier, tanto é que ela abastece a água e o lençol freático, ela retira para fazer o rebaixamento de mina". Diego

Maximiliano (Supram Central): "Boa tarde, eu vou começar falando sobre alguns pontos, o primeiro é a condicionante, alegada que ela foi paga, mais querendo ou não, no passado foi dada essa autorização com a condição de não ter mais ampliação, porque é um local sensível. Então talvez já era já era o máximo que tinham dado. Então tem essa condicionante que fala que não poderia mais ampliar e quando eles falam com a gente que é uma apenas uma sondagem, falam que apenas 06 hectares, e dizem que é pouco. Pode ser pouco em relação a uma área bem grande, mas ela é importante pois é a área que está lá protegendo o entorno do parque é muito. Então quando eles falavam perdeu tem uma perda de seis hectares ali o que que eles estão falando com as sondagens é a perda de campo rupestre principalmente tipologia como você vai compensar isso depois? Então a gente tem que ter essa visão, será que vale a pena e perder seis hectares de campo rupestre avançado, médio, capão de mata, para depois a gente vedar mais para frente? É uma reflexão do importante, mas enfim vamos falando aqui algumas coisas também como não foi falado ainda, há aí uma área de reserva biológica. Então os passos ali estão mais ou menos nada de núcleo da reserva biológica, tem proteção integral. Boa tarde, eu vou começar falando sobre alguns pontos, o primeiro é a condicionante, alegada que ela foi paga, mais querendo ou não, no passado foi dada essa autorização com a condição de não ter mais ampliação, porque é um local sensível. Então talvez já era já era o máximo que tinham dado. Então tem essa condicionante que fala que não poderia mais ampliar e quando eles falam com a gente que é uma apenas uma sondagem, falam que apenas 06 hectares, e dizem que é pouco. Pode ser pouco em relação a uma área bem grande, mas ela é importante pois é a área que está lá protegendo o entorno do parque é muito. Então quando eles falavam perdeu tem uma perda de seis hectares ali o que que eles estão falando com as sondagens é a perda de campo rupestre principalmente tipologia como você vai compensar isso depois? Então a gente tem que ter essa visão, será que vale a pena e perder seis hectares de campo rupestre avançado, médio, capão de mata, para depois a gente vedar mais para frente? É uma reflexão do importante, mas enfim vamos falando aqui algumas coisas também como não foi falado ainda, há aí uma área de reserva biológica. Então os passos ali estão mais ou menos nada de núcleo da reserva biológica. Em alguns pontos de sondagem estão as urnas da zona de amortecimento dessa área núcleo. Inclusive no mapa que tenha não parecer parte dos pontos de sondagem, pega nessa área núcleo, chega a pegar porque está tão próximo. É outra questão muito importante a ser avaliada, que é o comprometimento dessas áreas núcleos da reserva da biosfera. Com relação a flora e a fauna, é lógico que a gente que a gente entende esses programas, a empresa apresentou, mas quando você junto o conjunto de vedações, pensa bem: essa fauna ameaçada de extinção, flora ameaçada de extinção, no entorno da unidade de conservação, você está aproximando dessa unidade de conservação o que já está bem próximo, conforme mapa apresentado, já está tendo impacto dentro da unidade de conservação. É lógico que está tendo afugentamento de espécie dentro da unidade de conservação, devido à proximidade. Vai ter também a erosão, o solo, com certeza, vai deixar propícia a invasão de espécies exóticas. Então são uma série de fatores que tem ali, que a gente tem que tomar cuidado. Sobre essas APPs eu vou até falar da Lei Estadual enfim 922 no artigo 10, fala entre outras coisas, 'proteger áreas úmidas, assegurar condições de bem-estar público'. E quando a gente casa isso tudo com as APPS, que o advogado falou muito bem lá, realmente surgiu esse decreto de 19, da década de 80, e uma lei de 79, na época não tinha o SNUC. Quando surge o SNUC, era para ser cadastradas, ser classificadas, mas Minas Gerais não sei porque não escolheu, deixou como a área de proteção especial. Mas, isso não impede de ter uma resolução Semad, nº 318 de 2005, considerar como área de proteção, inclusive os municípios recebiam um dinheiro do ICMS. Então eles são áreas, então não tem essa que hoje são só para parcelamento de solo, acho que não configura. Uma das razões da criação do parque foi para proteger manancial. A reserva legal realmente está no parecer que a gente veria depois, mas a questão da reserva legal que a gente veria depois, mas as questões é se ela está bem conservada, se estão sendo bem conservadas, se estão no local correto que foram colocados. Mas, para o parecer técnico, para o indeferimento, não vejo como fundamental nesse momento. Com relação a Lei nº 11.428, até que a gente colocou as espécies ameaçadas de extinção é aquela questão que eu falei, geralmente quando tem ameaçada de extinção, é resgate, monitoramento. Mas, vem de 'a' até 'e', então temos manancial, vedações de manancial e você pega depois ao entorno é proteger da unidade de conservação, que já está tendo que os pontos colados, no Limite. Tem uns que estão há 70 metros, o que que é 70 metros? Então, juntando todos esses pontos é importante sim e eu nem falei de corredor, porque a mineração já isolou, praticamente aquela parte. E a outra questão que a empresa falou que a gente negativou, destaco que a gente pediu uma coisa muito simples, quanto que pode aproximar do limite da unidade de conservação.

Ele fala que não podia porque é uma sondagem, mas porque é uma sondagem pode fazer numa área que não pode chegar a porta parece perto da unidade de conservação? Essa que é a pergunta. Não é mesmo porque são 6 hectares. Então a gente negativou nada, a própria empresa e que informou isso para gente. A outra questão que a empresa falou também é que o impacto seria de 0,01, só que eles fizeram o que fizeram uma porcentagem em relação à zona de amortecimento total, como se ela tivesse toda intacta. E não tem como também a gente aceitar isso, porque com mineração, pegar a zona toda vai dar 0,1 mesmo. Eu acho que o parecer está bem objetivo e direto, só relatando o que foi visto e constatado. Sobre as cavernas". Elizabeth Ibrahim (Supram Central): "Bom dia a todos, senhores conselheiros, membros da empresa, senhor Presidente e colegas da Semad. Essas questões, por mais que nós estejamos aqui em algum momento falando de processo de regularização, mas eu quero deixar para os conselheiros aqui bem claro que nós fizemos a análise sim foi do processo de sondagem nos embasamos né no óbice legal no que diz respeito à artigo 11 da Lei, e também não só isso, as características que são peculiares da daquela área de sondagem, foi bem colocada aqui por último pelo Diego, que nós estamos com furos a 70 metros né da unidade e também foi colocado aqui que nós estávamos fazendo uma análise propriamente do licenciamento, que não é o fato nós deixamos isso claro tanto nas falas, quanto também no nosso parecer e claro que eu quero aqui também, senhor Presidente, agradecer ao Vangleike e ao Diego, no que diz respeito a nós três que fizemos essa análise, porque não é tão fácil fazer uma análise dessa natureza, porque todos os conselheiros podem estar nos perguntando, mas é uma sondagem, mas é uma prospecção. Ora ser uma prospecção, o Cícero que está aqui da AMM sabe, uma prospecção mesmo não sendo o objeto desta análise, mas existe também uma prospecção da viabilidade dessa natureza. E quando nós pedimos para minimamente delimitar a área, para que possamos ter essa noção do arranjo, que seria feito, então nós trouxemos aqui por parte dos nossos colegas o óbice legal para essa para este deferimento. Então apenas para fechar o que foi falado nós estamos aqui inclusive para retirar né qualquer outra dúvida, por parte da empresa ou dos senhores conselheiros. Presidente eu agradeço". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Retorno ao Conselho". Conselheira Maria Eduarda Rodrigues (Fiemg): "Eu queria só reforçar quanto as dúvidas que foram levantadas pela conselheira Paula, pela necessidade de esclarecer também alguns pontos, mas no nosso entendimento a análise por parte do Conselho ficou um pouco prejudicada, o objeto de licenciamento inclusive. A gente entendeu que não foi uma análise proporcional, então o objeto de licenciamento ele foi desviado e algumas até algumas falas dos Servidores eles falam que algumas informações não constaram não parecer. Inclusive porque algumas questões foram resolvidas depois que parecer já estava fechado. Então Presidente, uma sugestão até para nós conselheiros termos segurança nessa votação, eu gostaria de sugerir que fosse baixado em diligência esse processo. Eu acho que a gente precisa de uma avaliação mais detalhada conforme já foi até falado, foi uma avaliação desproporcional dos impactos causados pela sondagem, como um avanço de mina. Então eu sugiro que esse processo seja baixado em diligência". Paula Meireles de Aguiar (SindiExtra): "Eu quero agradecer o pessoal da Supram que manifestou, algumas coisas foram esclarecidas, outras eu confesso que ainda tenho um pouco de dúvida. Duas premissas que queria colocar, primeiro que é bom deixar claro que eu não tenho nenhum problema de indeferir esse processo, inclusive a diretriz que eu represento no Sindicato, a diretriz recebida foi de analisar todas as questões técnicas e jurídicas e principalmente considerar a análise da Supram. O que me falta nesse momento são informações suficientes para que eu tome essa decisão. Então quando se pede uma baixa em diligência, já queria deixar também a minha solicitação acompanhando a Maria Eduarda, seria muito inclusive para complementar essas informações, para fundamentar esse indeferimento, caso ele venha a ocorrer. Mas, algumas questões eu ainda fiquei com dúvida, Presidente. E eu gostaria de ver se há algum prejuízo por parte da Supram em complementar essas informações e eventualmente trazer para uma próxima reunião. É a última vez que eu vou falar sobre essa questão, se a gente está falando de sondagem ou de ampliação. Eu comprehendo muito a sensibilidade da Supram quando fala 'olha a gente está falando sondagem, mas eu tenho que pensar lá na frente', acho importante sim só que a gente tem que entender que a empresa apresentou o estudo ambiental focado no projeto sondagem. Então, se realmente vamos analisar aqui a ampliação de cava, a gente tem que solicitar apresentações de estudos para ampliação de cava, para que a gente analise, quais são os impactos as medidas mitigadoras, e aí sim tome uma decisão. Então a minhas solicitações é façam parecer nesse sentido, de acordo com o meu entendimento, faltou falar essa parte, justamente porque o objeto não era esse e a gente não teria que realmente solicitar a apresentação desses estudos e fazer essa análise sobre de cava. O segundo ponto que estou um pouco confusa ainda, especificamente sobre a

questão da espécie ameaçada do troglobio raro, foi colocado aqui que ele é raro e é uma espécie ameaçada e por isso ele vedaria, mas ao mesmo tempo foi falado que ele pode ser encontrado em qualquer local ali das cavidades. Eu não sei se entendi errado, mas para mim isso não está claro. Também quais são os impactos sobre esse troglobio e quais as medidas mitigadoras. Porque não basta existência, ele realmente é porque que ele seria vedado. É isso que está falando, então ele existe só ali? É uma espécie rara, logo está vedado juridicamente, por causa disso. Falta essa informação. Outro ponto falou sobre a questão da abertura de novos acessos, eu não entendi direito se isso não foi abordado pela empresa e caso não tenha sido abortado não deveria ter sido solicitado de informações complementares? Então isso também ficou um pouco nebuloso para mim, eu acho que falta informação se vai ter novos acesso. Então tem que perguntar para a empresa quais são os impactos? Quais são as medidas mitigadoras? Outro ponto também que ficou, quando ela fala que faltaram os monitoramentos de ruídos e atmosféricos, se eu não me engano do Jardim Canadá. Esses monitoramentos seriam sobre a prospecção, sobre o projeto, quais são os impactos que que teríamos sobre ruídos da atmosfera no Jardim Canadá considerando esse projeto de prospecção eu confesso que não ficou claro. Eu acredito que a Vale tenha esses monitoramentos sim, inclusive automáticos. E o último ponto especificamente, o pessoal falou que eles não colocaram todas as informações no PU que ele poderia ficar muito extenso. Nós já pegamos aqui Pus de mais de 300 páginas. Eu como conselheira eu acho muito bom sim, ter um parecer completo, porque eu não preciso pedir vista para poder analisar e mesmo que eu peça vista, eu vou ter uma análise em mim e eu vou querer a posição da Supram sobre aquilo. Porque eu considero muito a posição do Supram e 99% das vezes eu voto com ela, porque eu acho que é a análise dela é mais do que suficiente. Então eu entendo que a preocupação de não querer ficar grande, mas eu acho que ele tem que vir com tudo sim. E como falta algumas informações, eu como Conselheira, a ausência dessas informações me prejudicou um pouco. Então Presidente, eu gostaria sim, como eu te falar não tem problema de indeferir, só entende que eu não tenho informações suficientes para falar que realmente está indeferido por causa disso. Eu gostaria de mais informações para que eu realmente ficasse tranquila com esse indeferimento. Eu só queria deixar duas premissas na preocupação também de a gente não criar precedentes negativos. Primeira: APE não é unidade de conservação. Segunda: prospecção não é ampliação de cava. É isso presidente, eu queria reiterar esse pedido de baixa em diligência, para que a gente pelo menos pudesse complementar essas informações na próxima reunião". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como eu disse, eu vou passar a palavra à Supram Central, para o pronunciamento sobre a necessidade de complemento de informações no PU". Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima (SME): "Bom dia a todos, bom dia aos colegas conselheiros, bom dia Yuri. Eu quero ser muito simples na minha colocação, entretanto, com muita ponderabilidade. A engenharia de Minas leva em consideração um aspecto muito importante na sua vida, na sua atuação, uma coisa é prospecção para se fazer uma lavra, fazer sondagens, fazer trincheiras, fazer galerias. Isso se chama prospecção de mina. Os impactos ambientais são mínimos, praticamente eles não influem em qualquer unidade de conservação, eles não influem em qualquer processo, seja ele de manutenção de fauna de Flora, porque eles são pequenos. O que se faz é muito pouco se faz uma praça de sondagem se for sondagem rotativa por exemplo se faz um acesso trincheiras. São relativamente pequenas. Então eu queria colocar isso de uma forma técnica, sem nenhum constrangimento e mostrar que lavra é outra coisa, lavrarem abrir uma cava abrir uma seja uma mina subterrânea, seja uma mina a céu aberto. Então já tem impactos maiores que proporcionam outros problemas, né de modo que só para simplificar o meu posicionamento, é que acharia interessante, Presidente, dentro da sua perfeita convicção e dentro do que eu pude também ouvir, não só da equipe da Vale, como também dos Servidores da Supram Central. Eu acredito que realmente o encaminhamento para um diligenciamento é perfeitamente razoável e atende as expectativas esperadas. Essas são as minhas considerações, Presidente. Muito obrigado". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu questiono à equipe da Supram Central se é pertinente ou não a baixa em diligência para vir um parecer com algo diferente daquele que já foi apresentado, se há condições de esclarecer todas as dúvidas em reunião. É pertinente a baixa em diligência? É isso que eu quero saber nesse momento". Elizabeth Ibrahim (Supram Central): "Com relação ao que foi posto pelos conselheiros aqui, o que nós gostaríamos de deixar novamente claro é que nós fizemos a análise foi da do processo em tela, que é o processo de sondagem. Quanto às questões de alto baixo e baixo impacto, na verdade nós fizemos essa análise do contexto da sondagem dos pontos dos furos com a caracterização daquilo que está posto dentro do processo, que foi apresentado para nós. Levarmos em consideração artigo 11 da Lei, levamos em consideração as características de 'a' à 'e', também aqui já elencadas pela equipe e também

eu gostaria de deixar vocês seguros com relação a aquilo que está dentro deste parecer. O que nós estamos ali apresentando foi falado aqui das condicionantes que lá estão postas, as duas condicionantes. De fato, as condicionantes estão postas no nosso parecer". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu peço desculpas pela interrupção que se faz necessária para subsidiar a minha decisão. Eu pergunto se é pertinente a baixa em diligência solicitada pelos conselheiros Maria Eduarda, Paula e Doutor Orsini. Eu preciso do seu posicionamento quanto a ser ou não pertinente, por gentileza". Elizabeth Ibrahim (Supram Central): "Perfeitamente senhor Presidente, nós que somos da Central Metropolitana não entendemos que seria passível de baixa em diligência, neste momento. Entretanto estamos aqui à disposição inclusive para novamente para esclarecer quaisquer dúvidas". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Agradeço. Então mantendo o processo em pauta e não baixaria o processo em diligência. Manteremos a nossa discussão". Conselheira Paula Meireles Aguiar (Sindiextra): "Eu vou pedir vista. Não era a minha intenção, eu gostaria que pudéssemos esclarecer todas as dúvidas aqui na reunião e aí eu indeferiria, provavelmente o processo e já acabaria por aqui. Mas, entendo que fica prejudicada a análise porque, mesmo que a própria Supram diz que entendeu por bem não incluir as informações no parecer. Então não chegou a nós essas informações, para nós tomarmos a decisão. Então preciso pegar o processo e analisá-lo na totalidade e provavelmente pedir uma análise da Supram. Então é por isso que eu peço visto. Obrigada". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Vistas pelo Sindiextra. Alguém acompanha? Fiemg e SME, com a mesma justificativa do Sindiextra. Peço desculpas aos conselheiros que pediram a palavra, mas como o processo sai de pauta e retorna na próxima reunião. Passamos ao próximo processo.

7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO:

7.1 Mineração João Vaz Sobrinho Ltda.- Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Arcos/MG - PA/SLA/Nº 2551/2021 - ANM: 830.255/1982 - Classe 5. Apresentação: Supram ASF. O inscrito de forma independente, abriu mão da palavra. Aprovado pela maioria por 10 votos favoráveis e 2 ausências. Votos Favoráveis: Sede; Sedese; Segov; Codemig; ANM; Sindiextra; FIEMG; Promutuca, SME e Abes. Ausentes: Ibama e Relictos.

7.2 Sigma Mineração S.A. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Itinga/MG - PA/SLA/Nº 4078/2022 - ANM: 824.692/1971 - Classe 5. Apresentação: Supri. Aprovado pela maioria por 10 votos favoráveis e 2 ausências. Votos Favoráveis: Sede; Sedese; Segov; Codemig; ANM; Sindiextra; FIEMG; Promutuca, SME e Abes. Ausentes: Ibama e Relictos.

Antônio Malard (Inscrito): "Bom dia senhor presidente eu estou à disposição caso tenha algum esclarecimento." Luís Tarcísio Gonzaga de Oliveira (Inscrito): "Bom dia senhoras conselheiras, senhores conselheiros, senhor presidente, equipe da Supram. Sou Servidor do Ministério Público de Minas Gerais e gostaria de pedir já de início ao conselho a concessão de mais cinco minutos pelos conselheiros e mais um minuto pelo presidente diante da complexidade dos fatos que eu tenho a expor. Eu faço parte da equipe técnica do Ministério Público e estou aqui hoje acompanhado com a doutora Samira Rezende Trindade que é a promotora de Justiça da Comarca de Araçuaí, ela está tentando entrar na reunião. O que eu tenho a dizer para os senhores é que na data do dia 29/03, ou seja, anteontem o ministério público de Minas Gerais fez uma visita técnica a comunidade que fica no entorno da mina da Sigma, é a comunidade Piauí Poço Dantas e por meio de um técnico da nossa equipe que atua na região de Araçuaí. Eu gostaria de primeiro pedir para se houver a possibilidade de disponibilizar para este conselho, a íntegra do nosso relatório técnico, para conhecimento dos conselheiros e apreciação de um relatório técnico de uma visita preliminar que foi feita pelo Ministério Público. Mas de todo modo eu vou trazer para os conselheiros algumas conclusões do nosso relatório técnico que foi feito pela nossa equipe. Para entendimento de todos, essa comunidade de Piauí Poço Dantas fica nos limites do empreendimento, próxima a cava, cerca de 1 km nessa distância e a conclusão do relatório pelas entrevistas que foi feito em campo é que as pessoas que moram em torno do empreendimento estão sofrendo com excesso de poeira, barulho constante, principalmente no período noturno, aumento das distâncias percorridas pela comunidade uma vez que uma estrada de acesso que a comunidade utilizava foi ocupada pela ADA do empreendimento, então a comunidade está sofrendo com essa situação. Perda de recursos naturais que eram importantes para uma atividade tradicional da comunidade, da qual dependia a renda da

comunidade. Bom, esse é o conjunto de impactos negativos que essa comunidade vem sofrendo segundo a nossa visita técnica preliminar. Nessa visita técnica foi possível constatar que os impactos negativos sofridos por essa comunidade têm alterado completamente o seu dia a dia em razão das atividades do empreendedor, prejudicando inclusive a qualidade de vida dessas pessoas. Foi possível constatar nessa visita inicial que esses impactos negativos, não tem sido devidamente mitigados, compensados ou indenizados na integridade pelo empreendedor. O nosso pedido aos senhores conselheiros, ao senhor presidente, primeiro da possibilidade de haver uma baixa em diligência desse procedimento para que a gente consiga extrair mais informações a respeito desses impactos que estão descritos, mas cuja coisas medidas de compensação reparação desses impactos não estão previstas nas condicionantes sugeridas. E sendo prejudicado esse pedido a gente gostaria de pedir os conselheiros especial atenção para análise desse ponto e disponibilizar o nosso parecer técnico, não sei qual é a forma possível senhor presidente, mas gostaríamos de disponibilizar o nosso parecer técnico para que esse conselho leve em consideração na hora de apreciar e dizer que são sim necessárias medidas adicionais as que estão no parecer único que é possível o Ministério Público ajudar a construir essas medidas para ter empreendimento possa ter o seu segmento, mas que as famílias que moram no seu entorno não sejam elas as prejudicadas né por esses impactos." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhor Luís, em relação a baixa em diligência eu vou ler para o senhor o artigo 38 do nosso Regimento Interno, 'Entende-se por baixa em diligência a solicitação de conselheiro de informações e esclarecimentos sobre o item de pauta que não foram possíveis de serem sanados no ato da reunião'. Então o senhor está solicitando a baixa em diligencia e eu não posso deferir uma baixa em diligência solicitada por um inscrito, a baixa tem que ser solicitada por um conselheiro." Conselheiro Fabio Croso Soares (ProMutuca): "Eu gostaria de verificar qual a possibilidade da baixa em diligência a pedido do Ministério Público, só dando voz ao Ministério Público dentro do conselho." Samira Rezende Trindade (Inscrita): "Bom dia a todos, acompanhando a fala do senhor Luiz Tarcísio, sou promotora de Justiça, coordenadora da inclusão e mobilização social do Vale do Jequitinhonha e o trabalho a campo trouxe a evidência a necessidade de ver considerada a realidade alterada de uma comunidade no entorno da cava em causalidade direta com as atividades do empreendimento econômico que deveria ter por fim último, a segurar a todos existência digna de justiça social, observado o princípio da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. Em relatório técnico apresentado na última fala do senhor Luiz Tarcísio, verificou-se aumento demasiado de poeira nas casas e comércios e perturbação da ordem por causa dos barulhos em franca violação ao direito à saúde em seu conceito holístico. A saúde é reconhecida como direito humano na ordem Internacional e como direito social fundamental pela Constituição da República no seu artigo 6º, saúde é o estado completo de bem-estar físico mental e espiritual do ser humano e não apenas a ausência de afecções doenças, em complemento segundo Ramos a dimensão horizontal do direito à vida, ou seja, aquele que se impõe entre os particulares, engloba a qualidade de vida fluida resultando na proteção do direito à saúde, educação e meio ambiente equilibrado como forma de assegurado digna logo no que tange ao direito à saúde a segurança a promoção do Bem Estar físico, mental e social querido impondo-se inclusive aos particulares o dever de respeito à integridade corporal, psíquica e emocional das pessoas. Verificou-se ainda no mesmo trabalho a perda da fonte de renda, pelo prejuízo causado ao garimpo artesanal, os termos do artigo 170 da Constituição da República, o direito ao trabalho configura se relevante instrumento garantidor da existência digna por corolário não há falar em dignidade da pessoa humana sem que ele seja assegurado direito ao trabalho, vital a inclusão social e a subsistência, portanto aquele que não é dada a oportunidade de trabalho se impõe uma dupla condição de existência indigna prejuízo a sobrevivência e também a possibilidade de realização pessoal, com redução da capacidade de sentir-se ocupado e de consumo de bens e produtos que os indivíduos frequentemente são convidados a experimentar. A dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado democrático de direito dificilmente será alcançada pela pessoa sem oportunidade de trabalho é por meio do trabalho que o indivíduo se torna cônscio da sua utilidade social e se valorizado em sua existência. Outro impacto notado diz respeito ao desvio da estrada com aumento de distâncias vê se restringindo a liberdade de locomoção para idas e vindas das próprias moradias pelo deslocamento forçado de pessoas o que deveria implicar a equilíbrio econômico e financeiro destes cidadãos cujos direitos devem ser observados em conformidade com as condições em que viviam e a situação jurídica em que estavam inseridos. É de se verificar que a moradia se trata de local constitucionalmente reconhecido como um violável local onde a pessoa natural manifesta a sua individualidade personalidade de maneira genuína pois a violação e seja inclusive dano

moral conforme já decidido pela igreja tribunal de Minas Gerais em diversos julgados. No plano internacional nos comentários geral número 4 do comitê de direitos econômicos sociais e culturais das Nações Unidas preconiza que o exercício do direito à moradia deve ser compreendido como direito de viver em um lugar com segurança, paz, dignidade sendo observada a segurança jurídica da posse, a disponibilidade de serviços e infraestrutura, o custo e a localização acessível da moradia, a habitabilidade, adequação cultural dos padrões habitacionais. Sobre a leva nota-se como ponto central a verificação do dano social que diz da experimentação pela sociedade do nível de vida do patrimônio moral da população no caso em apreço a configuração do dano social é verificável pela precarização da qualidade de vida prejuízo econômicos violação à direitos que impactaram negativamente toda a comunidade atingida sob tal aspecto os danos sociais visam tutelar, prevenir, desestimular os atos não aqueles que são lesivos mas sim aqueles atos que atingem imediato de nível de vida da população e isso ser evidencia pela perda das condições de trabalho fonte de renda do sentimento coletivo de tranquilidade e segurança que traz diminuição da Paz social e quebra da confiança é premente trazer o dano social concebido como categoria autônoma de dano cumpre registrar que o dano social vai sendo reconhecido pela doutrina como uma espécie de dano reparável decorrente de comportamento socialmente reprováveis que diminui o níveis o nível social de tranquilidade tendo como fundamento o artigo 944 do Código Civil. Desse modo diante da ocorrência de ato ilícito ou ato lícito causador de dano a doutrina moderna tem admitida a possibilidade inclusive de pagamento de indenização por dano social tamanho reconhecimento da categoria inerente ao Instituto da responsabilidade civil além dos danos junto com os danos materiais Morais e estéticos registre ainda que a quinta jornada de Direito Civil foi aprovado o enunciado 455 reconhecendo a existência do dano social como expressão de dano que individuais materiais ou imateriais mas também os danos sociais difusos coletivos individuais homogêneos a serem reclamados pelo legitimados nas ações coletivas. Considerados os pontos jurídicos aqui rapidamente passados, faço coro ao senhor Luiz, para provocar quaisquer dos senhores conselheiros a pedir vista ou baixa em diligência, visando a consideração de impactos negativos não mitigados pela empreendedora como manifesto e requer nessa oportunidade agradecendo a atenção dos Senhores e o espaço muito obrigada. ” Conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima (SME): “Presidente eu ouvi com muita atenção as observações do Dr. Luiz Tarcísio e da Dra. Samira Roldão, que nos deu uma verdadeira aula de saúde ambiental e de moradia, que é muito importante. Mas eu vejo também a importância da mineração, principalmente a mineração de um produto tão importante como o lítio na região. O Jequitinhonha merece um trabalho de uma mineração sustentável e merece a geração de empregos também positivos, que a gente conhece bem ali toda vida do Jequitinhonha. Mas gostaríamos presidente de antes de qualquer decisão de ouvir o empreendedor.” Conselheiro Cícero Antônio Miranda Barbosa (ANM): “Bom dia prezados colegas é uma satisfação estar aqui com vocês, o colega Orsini resumiu meu pensamento, então eu queria reforçar o pedido dele que é ouvir a empresa.” Conselheira Paula Meireles Aguiar (Sindiextra): “Eu concordo com as colocações do Cícero, são legítimas com certeza as preocupações do Ministério Público, faz um papel importante com relação principalmente aqui aos aspectos sociais. A questão é que nós estamos tratando de uma licença de operação, é então eu acredito que essas questões teriam sido melhor abordadas na LP+LI. Na verdade eu sinto que essa etapa teoricamente foi vencida, claro que nada impedindo que se façam autotutelas ou que fatos novos demandam novas ações e obviamente que o MP atue dentro da sua competência, mas como a gente está tratando de LO, eu acho normal que o parecer não venha trazer nessas informações.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Antes de passar para vocês Rodrigo, vou passar para os inscritos, para os representantes do empreendedor e depois eu retorno a equipe da Supri.” Antônio Augusto Melo Malard (Inscrito): “Bom dia mais uma vez, obrigado senhor presidente. O meu relato vai ser um pouco mais extenso, então já de pronto eu peço favor de abrir para votação para ampliação do prazo fala. [Ampliação do tempo de fala concedida]. Primeiramente só é parabenizar a Supri pelo parecer que foi muito bem feito acho que está bastante claro e por esse motivo a gente não vê nenhuma justificativa para baixa em diligência. Segundo momento tenho que trazer como grande perplexidade, a fala do senhor Tarcísio e também da Promotora, porque sequer o empreendimento foi procurado qualquer momento pelo Ministério Público. O Ministério Público poderia ter feito contato com a empresa inclusive poderíamos ter acompanhado essa vistoria, mas pelo contrário a Sigma que sempre procurou o Ministério Público, inclusive no último dia 20 se eu não me engano 19 houve um grande evento na Sigma com lançamento de uma série de programas em benefício das comunidades, inclusive a promotora Ana Luiza estava lá e elogiou bastante o processo da Sigma, então só tenho que trazer com grande

perplexidade ter escutado essa fala dos representantes do Ministério Público. Importante ressaltar também que nós estamos falando de um processo de licença de operação, então a viabilidade já foi amplamente discutida na fase de LP e LI, todos os estudos foram apresentados, todas as medidas de controles também foram colocadas. Só para se ter uma ideia a comunidade Piauí Poço Dantas está localizada 2 km de distância do processo que está sendo deliberado hoje, que é a cava norte, vou deixar claro que esse processo refere se a cava norte. Nessa comunidade existem monitoramento de ruído e também de particulados, todos os resultados apresentam abaixo dos padrões estabelecidos pela legislação, mostrando a eficiência de todos os controles adotados pela empresa em relação a essa comunidade e assim como todas as comunidades do entorno a empresa fez e faz periodicamente reuniões. Eu mesmo já estive presente em várias delas e nunca ouvimos qualquer reclamação nesse sentido e o que um Ministério público traz como fala parece que está tudo errado, parece que é um caos e por isso a perplexidade." Camila Andrade (Supri): "Obrigado presidente, a todos os conselheiros boa tarde. Eu anotei três pontos que eu achei que foram importantes da gente discutir e trazer o que que foi avaliado dentro desse contexto de LO, já foi dito várias vezes que nós estamos tratando de LO, e esses impactos são referentes a parte de operação do empreendimento que já foi tratado no passado inclusive aprovado pelo conselho na LP+LI. São três pontos: em relação aos ruídos de fato saiu do padrão, eu queria fazer uma ressalva que a gente colocou no parecer o padrão da ABNT, mas a gente tem na Lei 10.100 onde o padrão de 70 decibéis e eles ultrapassaram o da ABNT que é de 40 decibéis no período diurno. A equipe identificou que deslocamento do padrão, essa ultrapassagem do limite, não foi significativo para inviabilizar a operação do empreendimento e para que a gente pudesse avaliar esse melhor no contexto da operação do empreendimento foi acrescentado mais um ponto de monitoramento dentro da comunidade. Em relação a material particulado eu fiquei surpresa com as colocações, porque na avaliação dentro dos resultados apresentados pela empresa não houve desvio do padrão, então para material particulado o que foi apresentado dentro do processo de licença de operação como condicionante da LP+LI, não saiu do padrão. E em relação ao desvio da estrada, esse desvio foi proposto na fase de LP+LI fato tem essa alteração na estrada que foi analisada na fase de LP+LI e foi tratada junto à prefeitura. A empresa tem essa autorização para o desvio da estrada que foi também comentado pelo promotor no começo da sua fala. Bom acho que são esses três pontos que eu achei principal e importante que a gente tratou e se tiver mais alguma dúvida estou à disposição." Não havendo destaque por parte da equipe, se não houver destaque por parte do conselho, coloco o processo em votação.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: **8.1 PR Pedras Eireli - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Alpinópolis/MG - PA/SLA/Nº 1509/2022 - ANMs: 831.865/1999 e 831.864/1999 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc.**

III, alínea b). Apresentação: Supram SM. Processo Indeferido pela maioria, por 10 votos favoráveis e 2 ausências. Votos Favoráveis: Sede; Sedese; Segov; Codemig; ANM; Sindietra; FIEMG; Promutua, SME e Abes. Ausentes: Ibama e Relictos. Início das discussões. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Não houve destaque por parte do conselho. Nós temos cinco inscritos, independentes. O Senhor Ricardo Luiz está se conectando. O segundo inscrito é o senhor Mauro Lúcio Malta Pena, o senhor tem 05 minutos".

Mauro Lúcio Malta Pena (inscrito): "Eu só vou manifestar se for necessário". Ricardo Pena (inscrito): "Boa tarde Presidente, boa tarde senhores conselheiros. Essa licença do empreendimento PR Pedras, está sendo indeferida sobre a alegação de que existe uma lavra, uma poligonal de terceiros e que dessa forma não foi possível atestar o desempenho ambiental [falha no áudio]. Só deixando claro que esse terceiro, ele tem o conhecimento dessa lavra e mais à frente eu vou falar um pouquinho sobre isso, também. Essa lavra se dá [falha no áudio].. Em algumas regiões de Minas Gerais que eu conheço onde há uma interferência de uma poligonal de um direito de um entrar na propriedade do outro e o que é respeitado de fato são os direitos minerários. É o caso que acontece em Alpinópolis por exemplo, muitas das pessoas não têm conhecimentos onde passa a divisa do seu direito mineral, mas eles têm conhecimento onde passa a divisa do terreno de cada um deles. E dessa forma existe lá um acordo de cavaleiros, de homens, de que ninguém compra ninguém. Todas as áreas são tituladas, possuem concessão de lavra e a CFEM é recolhida regularmente. O que acontece é só essa diferença de um tirar um pouco de pedra na área do outro, construir uma pilha de estéreo na área do outro. Conforme consta no resumo do parecer único da equipe técnica, que o processo de renovação foi solicitado no prazo e as licenças complementares

também foram atendidas tempestivamente. No item 5.1 do mesmo parecer consta que as condicionantes foram cumpridas tempestivamente. No item 5.3 do parecer consta que o empreendimento realiza manutenções no sistema de tratamento de efluentes, nos sistemas de drenagem e direcionamento das águas e a disposição e destinação dos resíduos está correta. Isso está escrito no parecer. O que foi alegado no parecer é que não foi possível avaliar o desempenho ambiental naquele ponto e eu acho que esses fatores que eu disse, que o cumprimento condionante correto das águas, disposição e destinação adequada dos resíduos, comprovam um desempenho ambiental, parte do empreendimento. Eu comprehendo perfeitamente a impossibilidade de se renovar uma licença ambiental em poligonal ANM de terceiros, não pode mesmo autorizar uma situação dessa. Conforme consta nos autos, existem testes de lavra, [falha...] de titularidade do empreendimento em questão. Então fica a pergunta: por que a licença não foi renovada nos moldes que ela foi concedida? Porque quando essa licença foi concedida lá atrás, essa área estava de fora? Se o empreendedor estava lavrando uma área fora da licença é outro problema, ele tem que ser penalizado por isso. Mas, por que que essa licença não foi renovada nos moldes que ela vinha sendo conduzida? Poderia ser considerado o óbvio a licença fosse renovada dentro da poligonal ANM do empreendedor, onde possui frente de lavra, e se fosse pedido, se houve uma ampliação da ADA indevida, isso não faz parte do processo de renovação. Isso seria uma licença de operação corretiva, porque por tudo que eu aprendi, a própria equipe da Supram já disse diversas vezes, a relação deve abranger exclusivamente a licença concedida. Um indeferimento aqui, ele indeferiu a licença concedida e uma área que estava fora da poligonal. Por que não foi feito óbvio? Por que não foi renovada a licença dentro da poligonal do empreendedor? Só para constar aqui, como eu disse anteriormente, o titular desse terceiro tem um conhecimento de que existe uma poligonal dele no terreno do outro, por outro lado esse terceiro tem uma pilha de estéril dentro da poligonal PR Pedras. Como disse aos senhores, tem o respeito e não há conflito entre as partes. Então eu insisto, na área titulada pela ANM ao empreendedor não seria possível analisar o desempenho ambiental e ter renovado essa licença? E ter solicitado uma licença corretiva para a ampliação indevida? Ficam esses questionamentos. Obrigado, Presidente". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação. O próximo inscrito, senhor Luciano Ferreira Reis. Não está na sala. Senhor Anderson Luiz Oliveira, o senhor tem 5 minutos. Senhor Anderson Luiz Oliveira (inscrito): "Boa tarde Presidente Yuri e demais conselheiros. Eu sou da parte técnica da AMINQ, Associação dos mineradores de quartzito, no qual a empresa PR pedras faz parte, estão associados e eu venho acompanhando todo o licenciamento, seja minerário, seja ambiental da empresa. E para começo, ressaltando o que o Mauro Lúcio Malta comentou a vocês anteriormente, existe sim a essa situação no empreendimento, porém a maior área do empreendimento, vão somar seus 80, 85%, diga-se de passagem, aqui acredito que até mais um pouco, está na área onde o empreendimento possui a sua portaria de lavra, junto a ANM. E o meu questionamento também seria em cima do mesmo que o Ricardo comentou anteriormente, porque não foi autorizada a renovação nessa área, sendo que que esse impasse de uma área entrar dentro da outra existe há anos e os empreendedores estão sim à procura dessa regularização. E sempre que o empreendimento PR Pedras tem todo a sua responsabilidade ambiental em dia, cumpre as condicionantes. Porque até nas renovações anteriores foi dado parecer favorável porque ela estava com suas condicionantes todas em dia. E in loco, eu que conheço o empreendimento, posso atestar que nós vimos cumprindo toda essa parte Ambiental do empreendimento. Então eu creio que os nossos colegas da Supram pecaram nessa área, porque inclusive na última renovação realizada, foi em cima dessa área e desse local e foi concedido por todos e autorizado, aprovado por todos os conselheiros. Então eu acho que essa questão deveria ser repensada, pois tem a portaria de lavra, as frentes de lavra que estão dentro do título minerário, eu acredito que tem que ser renovadas nessa operação. Essa outra área que está dentro da poligonal de um outro terceiro, que é uma área pequena, que pega uma parte da frente de lavra 1, porque elas são quatro frentes de lavras e esse caso se dá sobre apenas uma parte da frente de lado número um da empresa, teria que ser revisto. Porque não é justo o empreendimento inteiro parar por uma situação, porque existem pessoas, Alpinópolis é uma cidade pequena e a maioria desses trabalhadores dependem dessa extração, que vem há anos, dedes a década de 60 aqui no município. E hoje é regularizada, então existe todo uma cadeia desenvolvimento, porque é uma empresa que preza pela parte social também. Então a gente teria que repensar. Seria isso e fico à disposição dos conselheiros para esclarecer qualquer dúvida". Luciano Ferreira Reis (inscrito): "Eu estou satisfeito com as falas dos colegas e fico à disposição". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O senhor Rodrigo Reis Vilela não está na sala. Eu retorno ao conselho. Não havendo manifestações, passo a palavra à equipe da Supram Sul". Frederico Augusto

Massote Bonifácio (Supram Sul): "Boa tarde senhor Presidente, senhores dos conselheiros os demais que nos assistem pelo YouTube. Eu vou eu vou iniciar fala e a Ludmila Ladeira Alves de Brito, nossa Superintende e o Eridano Maia, Diretor de Regularização Ambiental que estão na sala poderão complementar. Mas eu acho que a gente tem que tecer alguns comentários para aclarar um pouco a decisão do Conselho. O nosso ordenamento jurídico vem passando por constantes evoluções e grande parte dos conselheiros que aqui estão estiveram também ativos nas discussões sobre o licenciamento ambiental, sobre a égide do Decreto 44.844 e da DN 74 de 2004, em que a gente tinha uma interface, um sinalagma junto ANM, o antigo DNPM, e os nossos processos caminhavam juntos. Com advento do Decreto 47383, da entrada em vigor da DM 217, essa interface ela reduziu drasticamente a sua efetividade, mas não quer dizer que ela que ela se perdeu no tempo. A gente tem uma análise ainda que mínima das questões afetas às titularidades minerais nos processos que a gente analisa. O Sul de Minas tem algumas peculiaridades, principalmente naquilo que tange a extração de quartizito, como bem elencou o consultor inscrito que me antecedeu na fala. As poligonais de fato se confundem, muitas vezes até para nós aqui dentro da Supram fica complicado se avaliar. Nós temos feito nós temos feito um trabalho a exemplo das lavras de bauxita, não sei se os senhores já repararam, temos feito unificações. Enfim tudo com vistas a não permitir um fracionamento e nem uma sobreposição de atividades minerária, o que é prejudicial tanto ao meio ambiente, quanto a questão propriamente da gestão do bem mineral. Dito isso, o que acontece nesse caso, para mim fica claro, é que o óbvio dito pelo consultor inscrito, ele não é tão óbvio assim na durante a análise por parte da equipe do Supram, pois trata-se de um processo de renovação em que o empreendedor ele avança sua frente de lavra, ele verte a sua frente de lavra, para uma área que não é da sua titularidade, o direito mineral. Eu entendo que é um processo de licenciamento ambiental em fase de renovação, ele tem que servir sobre um espectro amplo, não só a questão afeta ao cumprimento condicionantes ou dos monitoramentos. O desempenho ambiental ele vai muito além de só a questão objetiva de cumprir ou não cumprir condicionantes, tanto é que a gente tem proposto aqui deferimento de empreendimentos que nem sempre atingiram o ponto máximo de cumprimento de condicionantes ou dos automonitoramentos. Aqui a gente tem uma questão de mérito, uma questão fática, enquanto Supram, enquanto analista ambiental, enquanto proposito de gestão do território do bem ambiental, pode sugerir o deferimento de uma licença, tratando-se de renovação, cujo empreendedor verteu a sua frente de lavra sem autorização do órgão e aliado a isso como agravante para uma área em que não tem e que não detém o direito mineral. Para nós isso vai de encontro aos princípios da prevenção da precaução e mais, deferir uma licença parcial e depois apurar em eventual licença de operação corretiva, seria para nós uma fragmentação do licenciamento. Algo que a gente tem combatido aqui com veemência, a gente tem proposto aqui todo todas as ferramentas para que não se faça fragmentação do licenciamento ambiental. Eu repito e depois eu já abro a palavra para os meus colegas, a gente tem que entender o licenciamento em fase de renovação, no espectro amplo não é porque o empreendedor cumpriu as condicionantes ou que ele tem um número X de monitoramentos de forma ok., que automaticamente e objetivamente ele vai ter renovado a licença dele. Esse é um caso clássico que algo subjetivo tem falado é contrário a ele, tem deposto contrário a ele, a gente não tem segurança em deferir o processo da forma como ele está. Proponho até que a resolução disso seja uma LOC e de fato se apure quem é o responsável por aquele por aquele direito mineral, se for necessário que se faça uma gestão compartilhada da próxima licença, que isso é uma inovação da DN 217, a possibilidade de se compartilhar, de se condoniar uma licença. Mas, que fique tudo saneado e no âmbito de uma LOC, inclusive para que a gente possa entender qual é a dimensão dessa área diretamente afetada. Não tem como a gente deferir parcialmente uma renovação, sendo que o empreendimento tem áreas inclusive que estão sendo lavradas fora da poligonal que a ANM dá a ele como titular do direito mineral. E até eu coloco como reflexão, o seguinte sentido: o empreendedor tinha uma área licenciada, a partir do momento que ele começa a verter para uma nova área, ele começa a avançar a frente de lavra dele, a gente também tem que entender que essa área que ele tinha licença anteriormente, ela começou a exaurir, porque se ele está avançando, se ele está caminhando, se ele está vertendo a atividade mineral dele, também a gente tem que apurar ou no âmbito de LOC, nesse caso, qual é o interesse dele manter essa área que ele tem que ele pediu essa renovação parcial e disse que a gente não fez o óbvio. Então até como reflexão eu acho que no ambiente de renovação ele não apresentou o desempenho, por tudo isso que eu falei, e entendo como o Diretor de Controle Processual da Supram Sul, que tem que haver uma licença de operação corretiva, inclusive para a gente apurar questões de impacto, possíveis intervenções ambientais que possam serem

necessárias, sejam elas futuras ou pretéritas. Para avaliarmos a extensão dessa ADA, para a gente avaliar as compensações de fato, para a gente avaliar titularidade do direito mineral para a gente avaliar eventual corresponsabilidade na licença. Então eu acho que o campo da renovação ficou pequeno para tanta discussão e por isso a gente sugeriu o indeferimento do processo. Obrigado". Eridano Maia (Supram Sul): "Boa tarde senhor Presidente, demais conselheiros e presentes na reunião. Eu gostaria apenas de complementar as palavras do Dr. Frederico, que referente a licença anteriormente concedida ao empreendimento, em que pese o fato que foi trazida a informação de que já havia sido autorizado a operação em área onde não houve essa titularidade, isso não procede, uma vez que no parecer técnico emitido em 2019, não há qualquer menção da equipe técnica no que diz respeito a autorização de operação em áreas onde não houvesse a titularidade. A licença em 2019 foi única exclusivamente para operação nas duas poligonais ANMs, que já eram de titularidade do empreendedor, assim como consta no parecer técnico e também destacado na licença ambiental emitida, onde há vínculo com as duas poligonais, onde já foi autorizada essa operação. Em relação ao tamanho da relativização do indeferimento, em função do tamanho da área em que está sendo ocupada, em titularidade de terceiros, na página 7 do parecer fica evidente que não se trata de uma área tão pequena assim, uma vez que é possível identificar que uma das frentes de lavra se encontra quase que inteiramente fora da área de titularidade do proprietário, em área de terceiro. E por fim eu gostaria de ressaltar que diante dessa possibilidade que foi levantada de reorientação do processo no intercurso da análise, isso foi considerado tanto que foi aberta AIC, de modo que fosse oportunizado é a manifestação do Empreendedor com relação a essa questão, na qual o empreendedor se manifestou nas palavras dele, assim como já corroborado pelo mesmo aqui em reunião, que as tratativas referentes a sessão ou arrendamento da poligonal do terceiro, 'estavam em negociação'. Então foram utilizadas pelo próprio empreendedor essas palavras que replico aqui: 'onde as tratativas estavam em negociação'. Nós enquanto Supram Sul de Minas não encontramos possibilidades de autorizar um processo onde que o próprio empreendedor se encontrava em andamento na negociação. Quando fala 'em negociação', entende-se que não está corroborada, a garantir de que o direito mineral ou a possibilidade de explorar o direito mineral havia sido acordado pelo terceiro ou não. Inclusive consideramos a oportunidade de apresentar contrato de arrendamento ou qualquer outro documento que comprovasse essas tratativas, o que não foi apresentado. Diante disso, eu encerro a minha fala e agradeço pela atenção". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço. Alguma outra manifestação. Não havendo, volto ao conselho. Algum destaque por parte dos senhores. Sem destaque, coloco em votação". Na sequência procedeu-se a votação.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO: 9.1 Mineração Morro do Ipê S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro - Igarapé/MG - PA/Nº 37478/2016/004/2017 - ANM: 801.908/1968 – Condicionante nº 2 - Classe 6. Apresentação: Supram CM. Aprovado pela maioria por 9 votos favoráveis e 3 ausências.

Votos Favoráveis: Sede; Segov; Codemig; ANM; Sindieextra; FIEMG; Promutuca, SME e Abes. Ausentes: Sedese, Ibama e Relictos.

10) ASSUNTOS GERAIS: Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhor Sandoval com a palavra, o senhor tem cinco minutos". Sandoval de Souza Pinto Filho (Inscrito): "Boa tarde, senhor Presidente, boa tarde senhores Conselheiros, senhoras Conselheiras e às pessoas que assistem essa reunião pelo YouTube. Estou como Diretor de Meio Ambiente de Saúde da União de Associações Comunitárias de Congonhas. Eu gostaria de solicitar a extensão do meu tempo". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Coloco em votação o tempo adicional de 5 minutos para o Senhor Sandoval. Sim pela maioria, concedido. Com a palavra". Sandoval de Souza Pinto Filho (Inscrito): "O primeiro assunto que quero tratar é sobre a BR-040, eu já trouxe aqui há umas três reuniões atrás, um pedido de apresentação do relatório do engenheiro Hérzio Mansur, em análise pela Semad. É de conhecimento geral que a BR-040 está para que faça uma apresentação, seja aberta um ponto de pauta para ele, pois é de conhecimento geral que a BR 040 está saturada aqui na nossa região, vem matando demais. Por coincidência hoje, está ocorrendo uma coletiva de imprensa da AMIG, da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais, para lançar um grupo de infraestrutura para essa buscar essa redução de acidentes e óbitos na rodovia e desafogar o trânsito de caminhões de minério. A nossa pontuação ao Conselho é de longa data, o transporte de minério em via pública vem sendo negligenciado nos licenciamentos, isso é um ponto que por muitas vezes o conselheiro Júlio Grilo já levou ao conhecimento desse conselho. Então a respeito desse assunto, eu gostaria senhor Presidente de reiterar o nosso pedido de abertura desse ponto de pauta para apresentação do relatório do engenheiro Hérzio Mansur que já foi enviado para essa para esse órgão. O segundo assunto é que nós fizemos contato esta

semana com a Supri, fomos informados que o Superintendente Rodrigo Ribas estava de férias, contato telefônico, fiquei muito feliz de ver que ele está presente aqui nessa reunião de hoje, pois o assunto que eu vou tratar agora é sobre audiência pública. Foi dirigida por ele em Miguel Burnier, a votação desse processo de licenciamento ocorreu na reunião passada, da Gerdau, e essa audiência aconteceu no ano passado. No parecer único que foi apresentado na reunião passada aos senhores conselheiros para votação, a licença foi deferida, há 22 menções audiência pública, mas sem mencionar o que que foi levado pela comunidade durante a audiência. Não tem assunto nenhum como por exemplo 'na audiência foi pontuado isso, foi pontuado aquilo'. Então a gente entende que isso é estranho o princípio da participação popular no processo de licenciamento, deveria ter sido considerado expressamente que na audiência pública foi pontuado esse e esse outro assunto, pela população. Após essa audiência pública da pilha sardinha, presidida pelo senhor Rodrigo Ribas, nós enviamos no prazo de cinco dias documentação por e-mail. E não recebemos resposta alguma, a única resposta que foi recebida foi dia 14/03, após o deferimento da licença e mesmo assim que nós demandamos. E nós entendemos que houve descumprimento, afronta ao artigo 16 da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018. Eu vou até pedir licenças para o Presidente para ler: ' todos os documentos apresentados à mesa diretora serão protocolados e anexado', e artigo 16, parágrafo 4º, exige que a unidade administrativa da Semad responsável pela análise processo, deverá se manifestar sobre os documentos referidos no parágrafo 3º, em seu parecer único. Não houve essa manifestação. Então a gente já entrou em contato com a Supri, querendo que o órgão reconheça que houve um vício processual grave, uma afronta a própria determinação e que exerce a tutela administrativa, em razão desse vício. Esse vício foi constatado após a emissão do ato autorizativo, a gente nem sabia que ia ser votado porque é não tínhamos recebido resposta nenhuma por e-mail dos questionamentos que fizemos e o nosso pleito, perante a Supri, é que seja anulado a concessão da licença, do dia 3, nos termos do artigo 39 do Decreto 47.383 de 2 de março de 2018. E que seja determinada de plano a elaboração de novo parecer único, readequando aos requisitos legais, com posterior apresentação do processo, devidamente saneado a essa Câmara de Atividades Minerais, para nova votação dentro dos requisitos legais. Então não se trata de recurso, nós estamos apontando um vício processual e requerendo que o órgão exerça o seu dever de autotutela de administrativo. Findo esse assunto, eu vou falar aqui um pouco do bairro Pires e as mineradoras nas Cabeceiras, pois fiquei muito sensibilizado com a fala dos servidores Senhor Diego Maximiliano, do Senhor Tarçísio e da Promotora Doutora Samira, os quais eu parabenizo pela responsabilidade ambiental com que se expressaram, sócio ambiental, principalmente no que diz respeito às atividades de mineração perto das áreas de abastecimento público. Fez-me pensar muito aqui no que vem acontecendo no bairro Pires, nem precisaria ser invocada a rigidez locacional e a utilidade pública das fontes de abastecimento de água das comunidades. Elas têm rigidez locacional, elas têm utilidade pública tanto quanto a mineração que chega depois delas. Então nós temos aqui no bairro Pires um bairro tricentenário, em 1.700 e pouco já existia ocupação nessa área, a falta de estudos integrados dos impactos sinérgicos e cumulativos por parte do sistema, da aplicação da política ambiental em Minas Gerais, ela está mostrando novamente a sua face, eu já abordei isso aqui por outras vezes, senhor presidente a questão de apuração do desempenho ambiental dos empreendimentos, é frágil, muito frágil. E ela está mostrando a sua face novamente em Congonhas, no bairro Pires. Então eu vou recortar os dois últimos episódios que aconteceram há 15 dias atrás, além da poeira que já achaca a comunidade rotineiramente, houve rompimento de adutora da mineração CSN, no dia 03 de março, no mesmo dia em que foi votado esse processo da Gerdau. Uma semana depois, no dia 9 de março, a água não havia nem limpado para as caixas, nem para as casas a Ferro Mais foi lá e rompeu a adutora também, entrou lama na população e tudo o mais. No dia 23 de março, a Câmara Municipal de Congonhas realizou uma audiência pública no bairro, na presença da deputada Beatriz Cerqueira e de representante do mandato da deputada Federal Célia Xakriabá, a comunidade se expressou ser o total descontentamento, com descontrole ambiental que vem afetando o povo. E o mais grave é que a situação vem piorando, a questão da poeira e vem piorando a questão da água. Em resumo o senhor Presidente e senhores conselheiros, para encerrar, o mesmo povo que está respirando essa poeira e recebendo essa lama, formalmente eles têm como vir aqui nessa reunião e se manifestarem, mas nós sabemos que não é prático, as pessoas de lá não vão vir aqui falar com senhores isso que eu estou falando. Mas, o pessoal de lá não está satisfeito com a atuação nas mineradoras não, muito menos com fiscalização, com licenciamento ambiental em Minas Gerais. O que tem acontecido lá são reiteradas desculpas, fazem reuniões igual desculpa aconteceu um infortúnio, elas se sucedem desde 2009. Desde 2009 esse pessoal recebe lama nas suas caixas d'água e nas suas

torneiras. Fato é que em 2009 foi aberta uma estrada para transporte de minério, aprovada nesse conselho, a montante dos mananciais. A partir daí virou um inferno a vida deles, a situação tem sido agravada, muito agravada com a ampliação da mina da J Mendes Ferro Mais, que foi indeferida nesse conselho, que em 25 de março de 2019, sobre alertas nossos em parecer de vistas da Fonasc, assinado pela ex conselheira Maria Teresa Corujo. O documento consta do processo de licenciamento, sobre o qual nós sugerimos respeitosamente a fiscalização da Feam, da Semad, conselheiros e principalmente aos empreendedores da Ferro Mais, da CSN, da Vale, que também é vizinha, que façam uma releitura desse citado parecer de vistas e da ata dessa reunião. De preferência com muita empatia para com os moradores, simplesmente empatia que a gente tem que pedir com relação essas pessoas, porque eles não vão vir falar o que eu estou falando para vocês não. A audiência pública foi muito forte. Eu vou agradecer aos senhores, as senhoras, por estarem novamente nos ouvindo, agradecer o senhor presidente pela condução muito respeitosa de todas as audiências, que o Senhor conduz, a gente agradece e peço novamente que o desempenho ambiental em Minas Gerais leve em conta isso que acabei de falar empatia para com os moradores perto dessas atividades. Porque de desculpa em desculpa, foram 272 em Brumadinho 19 Mariana e tem gente bebendo barro e muita gente cheirando poeira aqui em Congonhas. Muito obrigado". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço manifestação do Senhor Sandoval. Em relação à apresentação do relato de vista da 040, o senhor realmente solicitou isso e a Secretaria Executiva vai se pronunciar". Vânia Sarmento (NOC/Semad): "A demanda foi recebida na Secretaria de Meio Ambiente. Que o superintendente Fernando Baliani reuniu com o senhor Hérzio Mansur para tratarem sobre o relatório que nos foi apresentado. O processo SEI instruído com o assunto está tramitando aqui na Semad e tão logo tenhamos a resposta entraremos em contato tanto com o senhor Sandoval quanto com o Sr. Hérzio Mansur para que a apresentação seja realizada na CMI. Obrigada". Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Obrigado Vânia. Esclarecido esse ponto. Convido o Rodrigo Ribas a se manifestar no item encerramento". Rodrigo Ribas (Suppri): "Boa tarde a todos. Em primeiro lugar eu queria te agradecer, Sandoval, porque da mesma maneira que você se elogio Yuri pela condução eu também tenho que te elogiar pela sempre respeitosa manifestação. Você bate muito na gente, você briga muito com a gente, mas você nunca perdeu o respeito pela gente e eu e eu me sinto muito constrangido de falar com você que a gente não respondeu a contento. Eu me lembro da nossa conversa lá na audiência pública, eu orientei a equipe, me parece que a manifestação da equipe por e-meio para você, mas não está boa, eu já falei com a equipe que não é assim que responde. O que a gente faz é demonstrar todos os tópicos que o Sandoval apresentou, demonstrar onde que eles estão discutidos no parecer. A gente sempre preza, e isso eu não tenho nenhum problema em falar isso, a gente sempre preza por discutir cada um dos pontos, obviamente que nem todos os pontos nós vamos discutir assim 'o senhor Sandoval apresentou uma discussão a respeito do impacto no curso da água tal'. A gente não vai fazer isso no parecer único. O que a gente vai fazer é uma avaliação do ponto de impacto, do ponto que é levado em consideração, se ele já estiver nos estudos e já estiver no parecer ele vai aparecer no item adequado. Nesse parecer, nesse processo talvez por falta de atenção nossa, desatenção minha, a gente não colocou exatamente isso. Quando a gente fala da audiência pública em outros pareceres nossos, a gente coloca quais foram os pontos centrais na audiência pública e coloca onde que eles estão discutidos no parecer ou discute cada um ou coloca ele. E nós não fizemos isso demonstrando no parecer, onde eles estão, o que não quer dizer que eles não estão considerados no parecer. Então eu orientei a equipe técnica e equipe jurídica da Semad, hoje cedo, a refazer a resposta para você, mostrando dos pontos que você apresentou onde que eles estão discutidos, quais são esses pontos de discussão de uma maneira mais aprofundada, mostrando quais são, mostrando quais foram as nossas opiniões técnicas a respeito e vamos te enviar. E aí eu vou te pedir para pouco de paciência, você tinha pedido até o dia 30 a manifestação é por isso que ela foi meio lacônica, mas você tinha pedido até o dia 30, pensando que o processo estaria na pauta no dia 31, mas ele já tinha sido emitido na reunião passada. Então esse prazo nem caberia, obviamente nós poderíamos somente te explicado por e-mail, dizendo que iríamos responder sim, adequadamente para quem não ficasse nenhuma ausência. Então, é só para dar essa satisfação Sandoval, apesar de eu estar de férias, a minha última participação oficial da CMI, foi a última, a Paula até fez uma Moção a meu respeito, eu fiquei muito feliz, e todos os conselheiros aprovaram. Mas, as meninas me pediram para entrar nessa reunião, mesmo de férias, porque o processo da Sigma foi o último processo em que eu atuei pela Supri, que estava na pauta. Mas, eu já instruí a equipe para responder de forma completa. Na semana que vem eu vou acompanhar a resposta, se houver alguma inadequação, nós vamos fazer a revisão necessária da inadequação. Eu não vejo nesse

momento ainda, caso para a gente fazer autotutela da licença, porque a gente ainda não vê equívoco ou dolo, erro grosseiro que caiba autotutela da licença. Nós vamos fazer o esclarecimento. Peço desculpas por ser prolixo e extenso. Obrigado". **11 ENCERRAMENTO:** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhores conselheiros, mesmo tendo ciência de que no item de pauta Assuntos Gerais, não tem esse debate, mas em decorrência da manifestação do Senhor Sandoval, o Rodrigo pediu me solicitou aqui, que pudesse fazer os esclarecimentos, então permiti, pensando até mesmo na possibilidade de sanear o que foi dito. Encerramos agora então, assim os nossos assuntos gerais, quero agradecer a presença de todos. Desejo bom descanso ao Rodrigo, bom e merecido descanso, Deus abençoe a todos os senhores, um bom final de semana até a próxima reunião". Após o encerramento da 97ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias, foi lavrada esta ata.

Yuri Rafael de Oliveira

Presidente da Câmara de Atividades Minerárias
Conselho Estadual de Política Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 28/04/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64993074** e o código CRC **6AFCEB38**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016769/2023-06

SEI nº 64993074